



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À PROJETOS DE EXTENSÃO EXERCÍCIO 2019

EDITAL Nº. 02/2019-PROEX/IFRN

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EXERCÍCIO 2019

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos destinados ao Programa de Apoio Institucional à Extensão-IFRN, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 02/2019 PROEX/IFRN, acessível aos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro permanente da instituição.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as Áreas temáticas e temas, definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2018, no âmbito do IFRN, por intermédio dos seus *Campi*.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são definidas como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;

- c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de ações institucionais na comunidade; • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; • Outras ações na temática de comunicação. • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;
02	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação Empreendedora; • Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Outras ações na temática de educação.

03	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente; • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
04	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; • Outras ações na temática de saúde. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas;
05	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção. • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus;
06	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; • Outras ações na temática de trabalho.

5 CRONOGRAMA

O cronograma de eventos do edital estão apresentados no Quadro 2:

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
1. Lançamento do Edital	02/01/2019
2. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	02/01/2019 a 18/02/2019 02/01/2019 a 26/02/2019 até as 12h
3. Pré-seleção das propostas nos <i>Campi</i>	19/02/2019 a 21/02/2019 26/02/2019 a 27/02/2019
4. Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	22/02/2019 a 18/03/2019 28/02/2019 a 20/03/2019 até as 15h30min.
5. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	20/03/2019 a partir das 15h30min.
6. Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	21/03/2019 até 23h59min.
7. Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	22/03/2019 a 25/03/2019
8. Divulgação do resultado final da seleção	Até 26/03/2019
Início das ações pelo coordenador do projeto para aquisição do material e/ou contratação dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe se for necessário. Esse período já inclui o tempo de entrega do material. As bolsas dos alunos só podem ser pagas a partir do mês de junho 2019. Todavia, os alunos na condição de voluntários podem fazer parte da equipe desde o início do projeto se for necessário. É recomendável não inserir outras atividades do projeto nesse período, e sim, só a partir de 01/06/2019.	27/03 a 31/05/2019 – (66 dias)
Período de vigência do projeto.	De 27/03/2019 a 31/12/2019

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, exercício 2018.

6.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes e apoio financeiro para a execução dos projetos, durante o exercício de 2018, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos apresentados no Quadro 3:

Quadro 3 - Bolsas de Extensão Discente e custeio do projeto

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Quantidade
PROEX	Bolsa de Extensão (Discente)	62 bolsas, durante 07 meses.
<i>CAMPUS</i>	Custeio <i>campus</i>	R\$ 2.000,00 por projeto

6.1.2 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *Campus*, no mês de junho, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela PROEX.

6.1.3 No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela PROEX.

7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS POR *CAMPUS*

7.1 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento 2019 para cada *Campus*, em função da disponibilidade orçamentária da PROEX, de acordo com o quadro 4.

Quadro 4- Limite de projetos selecionados por *Campus*

ITEM	CAMPUS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	Apodi	01
02	Caicó	01
03	Canguaretama	01
04	Ceará Mirim	01
05	Currais Novos	02
06	EaD	01
07	Ipanguaçu	02
08	João Câmara	01
09	Lajes	01
10	Macau	01
11	Mossoró	03
12	Natal-Central	06
13	Natal-Cidade Alta	01
14	Natal-Zona Norte	02
15	Nova Cruz	01

16	Parelhas	01
17	Parnamirim	01
18	Pau dos Ferros	01
19	Santa Cruz	01
20	São Gonçalo	01
21	São Paulo do Potengi	01
TOTAL DE PROJETOS		31

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Servidor

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnicos-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN, **desde que não se encontrem inadimplentes** com o registro no SUAP de projetos de extensão, Editais anteriores a 2018, sob sua coordenação. Os projetos devem estar na situação de concluídos no SUAP.

8.1.2 Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2018, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2018 for anterior ao início do projeto do edital 2019.

8.1.3 Os docentes substitutos só poderão participar **apenas** como membro da equipe.

8.1.4 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.5 O(A) Coordenador(a) do projeto (docente) deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **08 horas aula semanais**, para as atividades do projeto e membros da equipe, (docente), de até **04 horas aula semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN. A carga horária disponível deve ser registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU, após o projeto selecionado.

8.1.6 O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **06 (seis) horas relógio semanais** para as atividades do projeto e membro da equipe de até **03 (três) horas relógio semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata.

8.1.7 Cada Docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU e registro do plano de atividades do projeto no SUAP. Para os Técnicos

Administrativos apresentar declaração de anuência da chefia imediata e plano de atividades que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.

8.1.8 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno

8.2.1 Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do *Campus* EAD que poderá selecionar alunos de qualquer *Campi*.

8.2.1.1 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:

a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.

b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.

c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.

8.2.3 Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. **O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo VI), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.**

8.2.4 Os alunos selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no sub item 8.2.1.1, antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo V do edital). **Todos os documentos, inclusive o anexo V, devem ser escaneados em um só arquivo.**

8.2.5 Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.

8.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, **o termo de compromisso do(a) aluno(a)**, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (sub item 8.2.1.1), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

8.2.7 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar, **carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais**, para as atividades do projeto, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN e registradas mensalmente, em folha de frequência, **anexo IX**. A folha de frequência deve ser entregue ao Diretor/Coordenador de

extensão do *campus* e anexada ao SUAP na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Diretor/Coordenador de extensão do *campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (**anexo V**) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.

8.2.8 A vigência das bolsas de extensão dos alunos deverá estar inserida dentro do período de execução do projeto.

8.3 Colaborador voluntário e Beneficiários do projeto

8.3.1 A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelos projetos, poderá ocorrer na condição de **colaborador voluntário** e deve preencher os requisitos previstos no Art. 2º, alíneas I e II da Resolução nº 41/2017-CONSUP que instituiu o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN, em conformidade com a Lei 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998.

8.3.2 A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelo NEPP, também, pode ocorrer na condição de beneficiários do projeto, podendo ser formalizado através de termo de cooperação técnica.

9 ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos pré-avaliados/selecionados no edital de fluxo contínuo 01/2019-PROEX não podem concorrer neste edital. É de inteira responsabilidade do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* verificar e, se constatado, devolver no tempo hábil, ao Coordenador devidamente justificado com base neste item.

9.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- b) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo III – Declaração de anuência da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo Coordenador(a) do projeto.
- d) Anexo IV – Declaração da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo membro da equipe do projeto.
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de Aluno(a) a ser preenchido pelo aluno que fizer jus à bolsa;

f) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser preenchido e assinado pelo aluno, Coordenador do projeto e Diretor Geral do *Campus*).

g) Anexo VII – Tabela de pré-avaliação. Poderá ser anexada em outros anexos do projeto.

h) O anexo VIII (**Termo de Adesão ao projeto**) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que está aderindo ao projeto e anexado ao SUAP, em outros anexos do projeto.

9.1.4 O Diretor ou Coordenador de extensão do *Campus* deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação dentro do prazo de inscrição.

9.2 Da Pré-Seleção

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas **enviadas** dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de Pré-avaliação descritos no **anexo VII do edital**.

9.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *Campi* será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão do campus ou por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do *Campus*. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.3 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor Geral do *Campus* deverá indicar um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no **anexo VII do edital**.

9.2.5 O não atendimento a quaisquer um dos critérios do **anexo VII** enseja na desclassificação da proposta.

9.2.6 O Diretor de Extensão do *Campus* Natal Central, demais Coordenadores de Extensão dos *Campi*, ou servidor designado para tal fim, só poderão pré-selecionar no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo **extensão>projetos**, até o triplo do número de **projetos designados** para cada *Campus*, distribuídos conforme **Quadro 04** deste edital.

9.2.7 Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no **anexo VII do edital**, superior ao triplo do previsto no **Quadro 04**, deverão ser pré-selecionadas as propostas que atendam as diretrizes abaixo na seguinte ordem:

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;

9.2.7.2 Ter o maior número de público – alvo membros da comunidade externa ao IFRN.

10 ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

10.1 Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de bolsas de extensão (aluno) pelo período de duração do projeto (07 meses) no valor de:

10.1.1 R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais por discente do IFRN, limitado a 02 (duas) bolsas por projeto, totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) por projeto.

10.1.2 O valor de custeio de cada projeto é de responsabilidade de cada *Campus* e deverá ser de acordo com os itens financiáveis previstos no orçamento 2019 de cada *Campus*. **O(A) Coordenador(a) do projeto deve procurar a Diretoria ou Coordenação de Extensão do seu Campus para tomar ciência do que pode ser custeado.**

10.2 O montante do custeio que será disponibilizado para execução do projeto de extensão, será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP.

10.3 Se for possível a emissão do cartão Pesquisador/Extensionista pelo Banco do Brasil, os materiais e contratações poderão ser adquiridos e prestado conta nos moldes da Resolução nº 46/2015-CONSUP de 18/12/2015, que aprovou o Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador/Extensionista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

10.4 Se não for possível a emissão do Cartão Pesquisador/Extensionista a administração do *Campus* será responsável pela aquisição e recebimento do material, dentro do prazo estipulado no edital, de 27/03 a 31/05/2019 – **(66 dias)**, a partir do processo formalizado pelo coordenador do projeto e Diretor/Coordenador de extensão com o apoio da Diretoria de Administração do *Campus*.

10.5 O(A) coordenador(a) do projeto juntamente com o Diretor/Coordenador de extensão **serão os responsáveis** pela formalização do processo de aquisição dos materiais e contratação dos serviços que deve conter especificação correta dos materiais e contratações; 03 (três) cotações de preços e termo de referência. As cotações de preços podem ser pesquisadas no painel de preços do governo federal no seguinte endereço: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. O coordenador de extensão e servidores da Diretoria de Administração do *campus* deve assessorar no que for necessário, no tocante a formalização do processo.

10.6 **A Administração do Campus será responsável pela aquisição e recebimento do material, dentro do prazo estipulado no edital, de 27/03 a 31/05/2019 – (66 dias)**, a partir do processo formalizado pelo coordenador do projeto conjuntamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

10.7 Se for negociado que o material será fornecido pelo almoxarifado, mesmo assim, os valores dos materiais devem ser registrados como custo do projeto de acordo com valores informados pelo almoxarifado ou estimados pelo proponente, e deve constar no plano de aplicação (memória de cálculo) e plano de desembolso.

10.8 Caso o projeto necessite de prorrogação esse prazo se estende até o período de vigência do projeto, sem acréscimo de recurso.

10.9 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

10.10 O pagamento da bolsa para discente será disponibilizado no período de 10 a 20 do mês subsequente, ao mês trabalhado, cabendo ao(à) Coordenador(a) do projeto, apresentar as folhas de frequência de bolsistas, devidamente preenchidas e assinadas, para a Diretoria ou Coordenação de Extensão, que deve formalizar o processo solicitando o pagamento e encaminhar ao setor financeiro, seguindo os trâmites administrativos de cada *Campus* do IFRN.

10.11 Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, prestação de conta, fotos e folha de frequência dos alunos.

10.12 A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou Coordenação de Extensão. Se houver alguma incoerência em relação aos registros no SUAP, dialogar com o(a) Coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação.

10.13 Todos os procedimentos administrativos referentes a aquisição e/ou contratação dos serviços, deverá ter o apoio, da Diretoria ou Coordenação de Extensão de cada *Campus* e Diretoria de Administração.

10.14 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festa e afins.

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer as diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, e as seguintes diretrizes:

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.
- b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
- c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.
- d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

11.2 As propostas Pré-selecionadas serão enviadas, pela ASPROC/PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores, designados pela PROEX.

11.3 A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) critérios definidos a seguir:

11.3.1 Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc). (Ver lá em outros anexos o Termo de adesão ao projeto).

11.3.2 Adequação da proposta a Área Temática e Tema Quadro (Quadro 1)

11.3.3 Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN (item 11.1 a, e item 3.1)

Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

11.3.4 Impactos sociais na comunidade externa (item, 11.1 b, c, d)

11.3.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia.

A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente** e quem será o responsável pela sua execução.

11.3.6 Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso

11.3.7 O Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. O plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem está compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com o quadro 03 item 6 do edital.

11.3.8 Proposta de Divulgação dos resultados do projeto.

O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, em eventos a nível sistêmico, ou seja, SECITEX e outros eventos do *Campus*. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

11.4 A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 5 a seguir:

Quadro 5- Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	Ver lá no projeto na aba outros anexos o Termo de adesão ao projeto.	10

02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(item 10.1 a) Item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	(item, 10.1 b, c, d)	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Ver SUAP, abas dados do projeto e metas.	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Ver plano de aplicação e desembolso no SUAP e quadro 3, item 5 do edital.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	Ver SUAP, aba dados do projeto.	10

11.5 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 06** abaixo:

Quadro 06 –parâmetros de pontuação

01. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).		
0 a 10	00	Não há comprovação formal de demanda
	01 a 10	Há comprovação forma de demanda
02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
0 a 10	00	Não há adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação em parte com o tema.
	06 a 10	Há adequação com o tema.
03. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
0 a 10	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04. Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
05. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 25	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	00	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.

11.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 5** .

11.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos para cada *Campus*, como descrito no Quadro 4 deste edital.

11.9 Sempre que um *Campus* não conseguir aprovar o número máximo de propostas disponibilizadas para ele, os recursos oriundos da PROEX ficarão na própria Pró-Reitoria de Extensão, que investirá em outras ações de extensão a planejar. Os recursos

disponibilizados para custeio permanecerão nos seus respectivos *Campus*, que determinarão sua aplicação em outras ações de extensão.

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por *Campus*, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- 12.1 Maior pontuação no item 04 do quadro 05;
- 12.2 Maior pontuação no item 05 do quadro 05
- 12.3 Maior pontuação do item 01 do quadro 05
- 12.4 Maior pontuação do item 02 do quadro 05
- 12.5 Maior pontuação do item 03 do quadro 05
- 12.6 Maior pontuação do item 06 do quadro 05
- 12.7 Maior pontuação do item 07 do quadro 05

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 O(A) Coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

13.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

13.1.3 Monitoramento que será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, *in loco*, **conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *Campus***;

13.1.4 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

13.1.5 Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

13.1.6 Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, ou seja, SECITEX e outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

13.1.7 É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

13.1.8 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do *Campus* Natal-Central e nos demais *Campi* o Coordenador de Extensão do *Campus*, *in loco*. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, **em tempo real**, e anexos.

13.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do *Campus* do IFRN.

13.3 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto indicar o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do projeto.

13.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

13.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, **incluindo remanejamento**, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Caso este fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador poderá solicitar o cancelamento à ASPROC/ PROEX, justificando o motivo. Fica a critério da ASPROC/PROEX convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

13.6 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deve inserir no SUAP um novo monitor.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com a data prevista no **quadro 02** deste edital.

15 CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Natal, 20 de março de 2019.

Thiago José da Silva Loureiro
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

SANDRA MARIA DA NÓBREGA
Assessora de programas e Convênios